



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na apresentação de artistas locais de pequeno porte, durante as festividades da FESPAL 2025, no dia 04 de maio/2025, das 17 às 22 horas, conforme descrito abaixo:

Item	Objeto	Unidade	Qde	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Contratação de empresa especializada na apresentação de Artistas locais de pequeno porte, durante as festividades da FESPAL 2025, devendo totalizar 15 (quinze) apresentações de no máximo 20 (vinte) minutos cada.</p> <p>Serão aceitos os seguintes artistas com consagração local, devendo a contratada repassar os seguintes valores em cachê:</p> <ul style="list-style-type: none">- Artista solo (vocalista) ou cantor individual com consagração local;- Apresentação em Dupla com consagração local;- Apresentação em Trio com consagração local;- Apresentação em Banda ou Grupos musicais (máximo de 06 integrantes) com	Serviço	1		



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



<p>consagração local;</p> <p>- Apresentação de DJ e MC's com consagração local.</p> <p>Será oferecido o cachê de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para cada categoria de artistas acima descritos, com apresentação máxima de 20 minutos cada, com consagração local.</p> <p>VALOR TOTAL DE CACHÊ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).</p> <p>A contratada deverá contratar variedades de artistas e gêneros, sendo eles: sertanejo, sertanejo universitário, raiz, forró, pizeiro.</p> <p>Os selecionados serão efetivados de forma pontual e eventual conforme evento ou ação cultural.</p> <p>OBSERVAÇÃO: Se durante o processo seletivo, não houver o número máximo de inscritos de 15 (quinze) participantes, o VALOR TOTAL DO CACHÊ de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será dividido</p>				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



	igualmente	ao				
	numero de inscritos.					

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

1.3 **Justificativa:** A contratação de uma empresa especializada para a apresentação de shows de artistas locais para a FESPAL 2025 se justifica pela expertise e organização profissional que ela oferece, abrangendo o planejamento detalhado e a logística complexa do evento, o gerenciamento eficiente de contratos e pagamentos aos artistas, e a coordenação experiente de todas as equipes envolvidas na produção. Essa abordagem profissional foca na experiência positiva tanto do público, com shows bem organizados e agradáveis, quanto dos artistas, que têm suas necessidades atendidas e condições ideais para se apresentarem, podendo inclusive incluir serviços de divulgação para atrair mais público. A contratação também otimiza recursos e reduz riscos, pois a experiência da empresa ajuda a evitar gastos desnecessários e a mitigar imprevistos, além de garantir a conformidade legal do evento. Finalmente, essa iniciativa valoriza os artistas locais, oferecendo-lhes uma plataforma profissional para mostrar seu talento e alcançar um público maior, fortalecendo a cena cultural da cidade como um todo. Crucialmente, essa iniciativa representa um importante fomento aos artistas locais, proporcionando-lhes uma plataforma de visibilidade ampliada e uma apresentação profissional que valoriza seu trabalho e talento. Ao serem inseridos em um evento organizado por especialistas, os artistas ganham maior projeção dentro da comunidade e podem alcançar um público mais vasto, impulsionando suas carreiras e fortalecendo a identidade cultural da cidade. Finalmente, essa ação contribui para o desenvolvimento da cena musical local, incentivando a produção artística e oferecendo oportunidades concretas para que os talentos da região se apresentem e sejam reconhecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.2 Para atendimento da qualificação técnica, o proponente deverá comprovar a realização de atividades no mesmo ramo.

4.3 Experiência: comprovada de no mínimo 02 anos na produção de eventos culturais similares.

4.4 Deverá possuir os seguintes conhecimentos:

- * Legislação cultural.
- * Técnicas de planejamento, organização e gestão de eventos.
- * Ferramentas de comunicação e divulgação.

4.5 Habilidades:

- * Excelente capacidade de comunicação oral e escrita.
- * Habilidade de negociação e articulação.
- * Capacidade de liderança e trabalho em equipe.
- * Proatividade e capacidade de resolução de problemas.
- * Organização e atenção aos detalhes.
- * Outros: Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis e finais de semana.

4.6 A contratada deverá providenciar Processo de Seleção com os artistas locais, sendo que para a efetivação da inscrição, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias legíveis acompanhadas dos originais para conferência, organizados de forma completa:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



I - Primeiramente por ordem de inscrição, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos.

II – Documentação Pessoal:

- a) Cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
- b) Comprovante de residência atualizado (últimos 6 meses), em nome do proponente, ou declaração formal acompanhada de documentação comprobatória de vínculo com o município de Santa Cruz das Palmeiras (conforme modelo constante no Anexo III);
- c) Dados bancários para depósito (Banco, Agência e Conta Corrente ou Poupança).

III – Comprovação de Atuação Artística Musical:

- d) Currículo artístico do proponente, contendo histórico de atuação e formação, com dados objetivos;
- e) Portfólio contendo registros fotográficos, links de vídeos, reportagens, clipping, certificados, cartazes de eventos ou qualquer outro material que comprove a participação do proponente em atividades musicais;
- f) Declarações de participação emitidas por entidades públicas ou privadas, quando houver, que evidenciem sua trajetória artística.

III – Formulários e Informações Complementares:

- g) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- h) Termo de Autorização de Uso de Imagem (Anexo II);
- i) Contrato de Exclusividade (quando aplicável, para grupos, bandas ou duplas, conforme modelo constante no Anexo IV);
- n) Repertório musical proposto para apresentações;

IV – Entrega da documentação:

- o) Toda a documentação deverá ser entregue em envelope fechado (no caso de inscrição presencial), ou enviada digitalmente em formato PDF legível, no link, e-mail ou qualquer outro meio digital, que será disponibilizado pela empresa de produção vencedora do certame licitatório.

V - Estarão impedidos de participar do presente processo de seleção:

- p) Pessoas físicas com vínculo empregatício direto com a Seção de Cultura e Turismo;
- q) Proponentes com pendências judiciais ou administrativas que impeçam a participação;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



r) Proponentes que tenham sido declarados inidôneos ou suspensos por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal.

s) Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem a documentação completa, legível, dentro do prazo e nas condições previstas empresa vencedora, ou que a apresentar com rasuras, falsificações ou divergências.

OBSERVAÇÃO: O ato de inscrição dos proponentes, implica no conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na responsabilidade exclusiva do proponente pelas informações prestadas e documentos apresentados.

4.7 Remuneração:

O valor a ser pago para cada proponente está descrita no item 1, objeto deste termo de referência, isto é R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada um.

OBSERVAÇÃO: Se durante o processo seletivo, não houver o número máximo de inscritos de 15 (quinze) participantes, o VALOR TOTAL DO CACHÊ de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será dividido igualmente ao numero de inscritos.

4.8 Para a habilitação jurídica, o proponente deverá comprovar os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 2 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, sendo indispensável apresentar os seguintes documentos:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



4.10 A habilitação do fornecedor mais bem classificado, será verificada por meio da convocação do agente de contratação, para apresentação da documentação de habilitação, em até 2 (duas) horas.

4.11 É dever do fornecedor atualizar previamente as informações e demais documentos inerentes à sua empresa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

4.12 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4.13 Para regularidade fiscal serão exigidos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;
- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1 O prazo de execução será da assinatura do contrato até o dia 30/04/2025.

5.1.1 O local de realização do evento e disponibilizado à Contratada pela Prefeitura, terá área suficiente para atender às especificações deste Termo de Referência, tanto para a seleção dos candidatos, como para as apresentações musicais.

5.1.2 O evento deverá ser organizado para a capacidade mínima de 5.000 pessoas observando-se a capacidade máxima de segurança do local fornecido.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5.1.3 Não haverá troca do local.

5.1.4 A entrada do evento será gratuita.

5.2 O evento ocorrerá nos dias 01 a 04 de maio de 2025 no Centro de Lazer do Trabalhador “Prefeito Luiz Piccolo”

5.3 Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas identificadas.

5.4 Todas as despesas diretas e indiretas, transporte, montagem e desmontagem, carregadores, hospedagem, alimentação, segurança dos equipamentos, e todas as despesas diretas e indiretas com relação a execução dos serviços ficarão a cargo da empresa vencedora.

5.5 Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários (caso necessário).

6. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.6 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.14 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.14.1.1 A avaliação da execução do objeto será através da entrega dos documentos pertinentes, do atendimento ao prazo de execução, da qualidade dos equipamentos e estruturas, e ainda da quantidade e atendimento ao edital e esse Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



c) a CONTRATADA deverá encaminhar até 05 (cinco) da execução, Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato.

6.15 DO RECEBIMENTO

- 6.15.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do envio do constante no item 6.2., pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.15.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.15.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.15.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização solicitar tais medidas dentro do prazo de execução.
- 6.15.5 Se a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los Fiscal Administrativo para recebimento definitivo.
- 6.15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.15.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes.
- 6.15.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.15.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.15.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, conforme Lei n.º 14.133/2021.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9 O modo de disputa para a presente contratação deve ser aberta.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



7.10 O Julgamento da proposta deverá ser realizado pelo tipo menor preço.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR TOAL DA PROPOSTA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA ORÇAMENTÁRIA 122 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
UNIDADE EXECUTORA: SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3 **O valor total da proposta é o de menor preço R\$ 33.633,33 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

Santa Cruz das palmeiras, 23 de abril de 2025.

Stela Marta Mendes Ramos Lucatelli

Chefe da Seção de Cultura e Turismo